



Cuidando de nossa terra,
construindo nosso futuro
ADM. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal foi autorizado pela lei 1.858/2025, a conceder subvenção social para cinco associações que prestam serviços à população bom-jardinense, entre elas, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas-APAE, Associação Lar Divino Espírito Santo, Corporação Musical União Bonjardinense e Associação Anjos de 4 patas.

O presente projeto de lei tem a finalidade de cumprir as emendas impositivas propostas pelos vereadores e que visam atender as necessidades das entidades que prestam relevantes serviços à sociedade.

Além disso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas – APAE, requereu ao Poder Executivo o aumento do valor inicialmente aprovado, apresentando um Plano de Aplicação, no qual justifica a necessidade de receber, além dos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anual, mais R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para custear seu gasto com combustível.

Por este motivo, apresenta-se este Projeto de Lei Ordinária, para que o valor das subvenções pagas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Lar Divino Espírito Santo, Corporação Musical União Bonjardinense e Associação Anjos de 4 patas seja alterado, e o Poder Executivo possa suplementar o valor repassado.

Certos de sua compreensão, me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Bom Jardim de Minas-MG, 30 de junho de 2025

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal